



EDITAL N.º 039/2025-PROPESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.015934/2025-30.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no Segundo Semestre de 2025 no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC).

1. CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.1. O candidato deverá acompanhar os atos relativos ao processo de seleção disponíveis na página do programa (<https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>), obrigando-se a atender aos prazos e às condições estabelecidas no presente edital, assim como àqueles que forem divulgados durante a execução da seleção.

1.2. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme calendário de eventos descrito no quadro abaixo:

CALENDÁRIO DE ENVENTOS

EVENTOS	DATA	LOCAL
Prazo para Impugnação do Edital	3 dias úteis após a publicação	pssppgbiotec@ufam.edu.br
Período de Inscrições	24 a 27/06/2025	Formulário disponível em https://ppgbiotec.ufam.edu.br/ E enviar para o e-mail pssppgbiotec@ufam.edu.br
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	30/06/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Interposição de recurso acerca da homologação preliminar das inscrições	01 a 02/07/2025	pssppgbiotec@ufam.edu.br
Divulgação da homologação final das inscrições	03/07/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Divulgação do calendário para a realização da primeira etapa (apresentação oral da proposta de trabalho)	04/07/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Realização da primeira etapa (apresentação oral da proposta de trabalho) de acesso restrito ao candidato	08/07/2025 a 12/06/2025	Google Meet Link enviado ao candidato com 24 h de antecedência para endereço de e-mail
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa (apresentação oral da proposta de trabalho)	14/07/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Período para solicitar o espelho da avaliação individual da primeira etapa	15 a 16/07/2025	pssppgbiotec@ufam.edu.br
Interposição de recurso acerca do resultado preliminar da primeira etapa	17 a 18/07/2025	pssppgbiotec@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da primeira etapa (apresentação oral da proposta de trabalho) após a análise de recursos	21/07/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa (prova de títulos)	21/07/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Período para solicitar o espelho da avaliação individual da	22 a 23/07/2025	pssppgbiotec@ufam.edu.br



segunda etapa		
Interposição de recurso acerca da homologação da avaliação individual da segunda etapa	24 a 25/07/2025	psspbgbiotec@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da segunda etapa (prova de títulos) após a análise de recursos	28/07/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Divulgação do resultado preliminar da classificação final	28/07/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Interposição de recurso acerca do resultado preliminar da classificação final	29 a 30/07/2025	psspbgbiotec@ufam.edu.br
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	25/07/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Procedimento de Heteroidentificação	31/07/2025 a 01/08/2025	Virtual (o link será disponibilizado junto da convocação)
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	04/08/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Interposição de Recursos por Escrito	05 a 06/08/2025	psspbgbiotec@ufam.edu.br
Resultado Final da Heteroidentificação	07/08/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Divulgação da classificação final após a análise de recurso	07/08/06/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Período regular de matrícula dos aprovados	11/08/2025 a 15/08/2025	Enviar documentação para o endereço ppgbiotecsecretaria@ufam.edu.br

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O ingresso ao Curso de Doutorado do PPGBIOTEC será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital.

2.2. A disponibilidade de orientação dos docentes credenciados no programa é determinada de acordo com as exigências da Coordenação respeitando-se os critérios definidos pelo Comitê de Avaliação da CAPES e o Regimento Interno do programa e a Resolução N.º 004/2019-PPGBIOTEC (<https://www.ppgbiotec.ufam.edu.br/apresentacao/regimento-ppgbiotec.html>). O quadro de docentes está disponível na página do programa <https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>. Cabe ao docente consultar quanto a sua disponibilidade de quotas de nova orientação junto à coordenação do programa.

2.3. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de portaria emitida pela PROPESP após a homologação final das inscrições pela coordenação do PPGBIOTEC;

2.4. Poderão participar do processo de seleção para o curso de doutorado os candidatos que concluíram o curso de mestrado ou, em caráter especial, candidatos graduados (sem mestrado) com destacada experiência em pesquisa, de acordo com os critérios estabelecidos no item 2.4.1.

2.4.1. Dos candidatos SEM mestrado será exigida a comprovação de pelo menos duas produções bibliográficas ou tecnológicas publicadas ou comprovadamente aceitas para publicação como primeiro autor, considerando as seguintes categorias: artigo completo em REVISTA



CIENTÍFICA INDEXADA com *qualis* igual ou superior a A4 (será considerada exclusivamente a Classificação Periódicos *Qualis* 2017-2020 disponível na plataforma Sucupira da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/>), ou livro ou capítulo de livro (que contenham no mínimo cinco páginas) que possuam ISBN ou depósito de patente de produto ou processo tecnológico. A comprovação que trata este subitem deverá ser realizada de acordo com os termos descritos no item 5.3 (**DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS**) deste edital.

2.4.1.1. Para as produções que tratam o item 2.4.1, somente serão consideradas quando o candidato for o primeiro autor.

2.5. Os candidatos aprovados mediante o Exame de Seleção nos termos deste edital poderão ingressar no curso, respeitado o limite de vagas e desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou equivalente.

2.6. A matrícula do candidato aprovado no PPGBIOTEC implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM.

2.6.1. Os candidatos que não apresentarem todos os documentos obrigatórios especificados neste edital no ato da matrícula, não poderão ter sua matrícula efetivada, independentemente de sua nota obtida no certame.

2.7. Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Doutor em BIOTECNOLOGIA.

2.7.1. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGBIOTEC em conformidade com a legislação à época.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas regulares, 02 (duas) vagas suplementares (Resolução no. 010/2016-CONSEPE/UFAM (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102016sep-.pdf>), e 02 (duas) vagas para servidores da UFAM (Resolução no. 01/2011-PROPESP/UFAM (<https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/692/32/RESOLU%c3%87%c3%83O%20N%c2%ba%20001-2011%20e2%80%93%20CPPG-UFAM.pdf>), para o Curso de Doutorado;

3.1.1. O candidato servidor público da UFAM concorrerá apenas às vagas deste grupo.

3.2. As vagas suplementares visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473;

3.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição;

3.3. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

3.3.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados;

3.3.2. Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos classificados



autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências remanescentes passarão a concorrer às vagas suplementares;

3.4. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, se houver candidatos remanescentes aprovados dentro da cota de atendimento das políticas de ações afirmativas.

3.5. As vagas suplementares que não forem preenchidas serão extintas.

3.5.1. As vagas exclusivas para servidores da UFAM que não forem preenchidas serão extintas.

3.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de

16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>).

3.7. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, conforme calendário deste edital, documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença.

3.8. O candidato que possuir homologação de autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena, quilombolas, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.

3.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.

3.10. Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

3.11. Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame

3.12. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou descumprir qualquer norma da resolução N.º 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.13. Caberá recurso da decisão da comissão setorial às instâncias competentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet de acordo com o calendário de eventos descrito neste edital.

4.2. Todos os documentos necessários para inscrição deverão ser digitalizados e enviados em formato PDF para o endereço eletrônico pssppgbiotec@ufam.edu.br. Identificar a mensagem como "Assunto: Inscrição no Processo Seletivo Doutorado 2025 Segundo Semestre";

4.2.1. Documentos para inscrição ao **doutorado** (cópias digitalizadas):



4.2.1.1. Documento de identificação oficial atualizado com foto legível (RG, CNH, Passaporte, outros).

4.2.1.2. Formulário de inscrição (Anexo I) disponibilizado no endereço <https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>, devidamente preenchido e assinado;

4.2.1.3. Proposta de Trabalho, conforme roteiro disponível no Anexo II deste edital;

4.2.1.4. Currículo Lattes atualizado com os comprovantes digitalizados para a Prova de Títulos. Esses documentos, apesar de solicitados na inscrição, não serão considerados para a homologação dos inscritos. Todavia, a ausência de envio, acarretará a atribuição da nota correspondente na etapa de avaliação de títulos, salientando que nenhum documento complementar poderá ser recebido após o término do período de inscrições.

4.2.1.5. Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.2.1.6. Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

4.2.1.7. Para candidatos autodeclarados indígenas, entregar declaração de pertencimento ao grupo étnico com assinatura da liderança e duas testemunhas. Não será aceito o documento RANI/FUNAI.

4.3. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação e a Banca Examinadora no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

4.4. O PPGBIOTEC não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive perdas decorrentes dos serviços de *internet*.

4.5. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados neste edital.

4.6. Não será recebida inscrição ou documentação complementar após o período de inscrições, conforme calendário de eventos.

4.7. A homologação preliminar das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>, conforme calendário de eventos.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO DE DOUTORADO - (Em duas Etapas).

5.1. DA PRIMEIRA ETAPA – APRESENTAÇÃO ORAL DO PROPOSTA DE TRABALHO (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA)

5.2. A apresentação oral da proposta de trabalho será realizada exclusivamente em modo remoto em sala virtual (*Google Meet*), independente da justificativa do(a) candidato(a). Durante a realização desta etapa será obrigatório a ativação da câmera do candidato, caso ele não consiga ativar a câmera, será eliminado do certame. Além disso, ele deverá apresentar o documento de identificação, conforme informado no ato da inscrição, antes de iniciar a apresentação. O *Link* de acesso será enviado, para endereço de e-mail do candidato, pela banca examinadora.



5.2.1. O(A) candidato(a) irá dispor de até 10 min para apresentar a sua proposta de trabalho com igual tempo de arguição pela banca examinadora. Ao término de 10 min de apresentação, o(a) candidato(a), caso ainda não tenha finalizado a sua apresentação, será automaticamente interrompido pela banca examinadora (a cada 1 min ultrapassado será descontado 0,1 pontos da nota do candidato).

5.2.2. Cada apresentação oral será realizada em sala virtual de acesso restrito ao candidato e à banca examinadora. Todas as apresentações serão gravadas, podendo ser disponibilizadas ao candidato mediante solicitação, a qualquer momento, após a divulgação do resultado preliminar.

5.2.3. A banca examinadora será composta por três membros titulares e três suplentes. Havendo necessidade em virtude de imprevistos, estes seis integrantes poderão se alternar quanto a participação durante apresentação oral das propostas de trabalho, desde que o número de participantes seja de três membros da banca examinadora para a avaliação de cada candidato.

5.2.4. O calendário de apresentação oral da proposta de trabalho será definido em ordem alfabética crescente dos candidatos com inscrições homologadas.

5.2.5. O PPGBIOTEC não se responsabilizará por eventuais problemas de serviço de internet durante a apresentação oral do plano de trabalho. Ao candidato que, mesmo que acesse a sala virtual, tenha prejuízos decorrentes da qualidade de internet durante a sua apresentação, a nota atribuída a este será definida de acordo com o que foi apresentado à banca examinadora. Não haverá segunda chamada para a realização desta etapa.

5.2.6. Cada candidato será avaliado conforme critérios definidos no anexo III, ao qual será atribuído nota entre zero e dez (0,0 a 10,0), com nota de corte equivalente a seis (6,0). A banca examinadora poderá arguir tanto com questionamentos específicos à proposta, quanto à temas correlatos a este e ao escopo do programa (PPGBIOTEC/UFAM).

5.2.7. A divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa será realizada em ordem alfabética crescente dos candidatos no endereço eletrônico <https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>, constando as notas atribuídas por cada membro da banca examinadora e média obtida, de acordo com o calendário de eventos.

5.3. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA)

5.3.1. Somente candidatos aprovados na primeira etapa participarão desta etapa.

5.3.2. Na análise de currículo serão consideradas apenas as produções e atividades especificadas no Anexo IV, devidamente comprovadas.

5.3.3. Recomenda-se aos candidatos que organizem os comprovantes identificando o item e subitem de análise, mantendo a ordem em que eles são listados no formulário de avaliação de títulos (Anexo IV).

5.3.4. Para fins de comprovação de produção bibliográfica, poderão ser incluídas apenas a primeira página do artigo publicado pelo candidato acompanhados pelo seu DOI, caso tenham o identificador.

5.3.5. Para a produção bibliográfica na forma de livro ou capítulo de livro, somente serão considerados aqueles que possuam ISBN. Para fins de comprovação de produção bibliográfica desta modalidade, poderão ser incluídas apenas a capa, ficha catalográfica, índice, primeira folha capítulo e última folha capítulo, se for o caso. Para fins deste edital, somente serão considerados capítulos de livro que contenham no mínimo cinco (05) páginas, devidamente comprovados.



5.3.6. A divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa será realizada em ordem alfabética crescente dos candidatos, constando as notas atribuídas por cada membro da banca examinadora e média obtida, no endereço eletrônico <https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>, de acordo com o calendário de eventos.

5.3.7. Produções de quaisquer categorias que não sejam devidamente comprovadas na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não serão consideradas para efeito de pontuação do candidato.

5.3.8. Produções de quaisquer categorias que não estejam elencadas no anexo IV deste edital não serão pontuadas, mesmo que tenham sido comprovadas.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.4.1. A nota final (NF) do candidato aprovado ao doutorado será obtida pela média ponderada entre as notas obtidas na análise apresentação oral da proposta de trabalho e na análise de currículo, calculada como segue:

$$NF = [nota\ de\ apresentação\ oral\ da\ proposta\ de\ trabalho\ (Peso\ 2) + nota\ da\ prova\ de\ títulos\ (Peso\ 1)] / 3$$

5.4.2. A divulgação do resultado preliminar da classificação final será realizada em ordem decrescente da Nota Final – NF dos candidatos, constando as notas parciais atribuídas ao candidato em cada etapa, a nota final e a situação (classificado ou não classificado), no endereço eletrônico <https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>, de acordo com o calendário de eventos.

5.4.3. Na hipótese de igualdade da Nota Final - NF, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior nota na apresentação oral da proposta de trabalho;
- b) Com maior nota na análise de currículo;
- c) Mais idoso.

5.4.4. O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas.

5.4.5. Os candidatos aprovados, mas não classificados ficarão em lista de espera, com validade máxima de trinta dias (30 dias) após a divulgação da classificação final definitiva, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar de cada atividade do certame. Todos os procedimentos recursais serão realizados de acordo com a Resolução N.º 048/2024-CONSEPE/UFAM.

6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

6.3. O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo.



- 6.4. O processo do recurso deverá ser entregue em formato PDF (arquivo único) enviado para o endereço psspbgbiotec@ufam.edu.br.
- 6.5. Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes do descrito no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.
- 6.6. O resultado do recurso será enviado ao candidato por forma eletrônica para o endereço de e-mail fornecido pelo candidato.
- 6.7. Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de documentos de avaliação requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções da banca examinadora, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal N.º 12.527/2011 e no Decreto Federal N.º 7.724/12;
- 6.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 6.9. Recursos que não atendam a todas as determinações mencionadas nos itens anteriores, serão indeferidos.

7. DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS AO DOUTORADO

- 7.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no respectivo curso no período especificado no calendário de eventos, apresentando os seguintes documentos:
- 7.2. Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- 7.3. Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
- 7.4. RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
- 7.5. Comprovante de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente;
- 7.6. Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
- 7.7. Diploma de Mestrado concluído ou equivalente (ata de defesa de mestrado). Aos candidatos sem título de mestre, ou com mestrado não concluído até o momento da INSCRIÇÃO, deverão comprovar produção científica equivalente conforme especificado no item 2.4.1 deste edital;
- 7.8. Fica a critério do PPGBIOTEC a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula do candidato.
- 7.9. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção. Havendo candidatos na lista de espera, estes poderão ser automaticamente convocados para efetivação de matrícula, respeitando-se a ordem de classificação.
- 7.10. O candidato, aprovado nos termos deste edital, poderá efetivar a matrícula até o início do próximo período letivo, desde que o limite de vagas não tenha sido preenchido com a matrícula de candidatos em lista de espera.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A concessão de bolsa de estudos pelas agências de fomento dependerá da disponibilidade de cotas, dos critérios da Comissão de Bolsas do PPGBIOTEC respeitando-se as normas e regimento interno vigentes e do atendimento das exigências das normas fixadas pelas agências de fomento.
- 8.1.1. Candidatos aprovados e matriculados em períodos anteriores terão preferência para



implementação de bolsas, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 8.1

8.2. O candidato aprovado neste exame de seleção terá até 12 meses a contar da matrícula para comprovar Proficiência em Língua Inglesa. Será aceito atestado de Proficiência em língua estrangeira (Inglês) emitido por instituição competente. Serão aceitos os seguintes atestados de proficiência em língua inglesa: TOEFL, TOEIC, CPE, CAMBRIDGE, IELTS, CLE UFAM (e de outras IES), conforme pontuação mínima abaixo:

TIPO DE TESTE	PONTUAÇÃO MÍNIMA
TOEFL ITP	200
TOEIC	250
CEFR	A2
CAMBRIDGE	KET (IELTS 3,0) PET (IELTS 3,5)
IELTS	3,0
CLE UFAM (e outras IES)	BASICO

8.3. O não cumprimento da comprovação de Proficiência em Língua Inglesa, no prazo devido, implicará em desligamento do programa. Caso o candidato apresente outro Teste de Proficiência diferente dos discriminados na tabela acima, a Coordenação analisará a devida equivalência.

8.4. Para os candidatos estrangeiros aprovados é necessário apresentar um documento de comprovação de Proficiência em Língua Portuguesa.

8.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

8.6. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

8.7. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em qualquer etapa.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

8.9. Dúvidas e informações podem ser solicitadas pelo endereço psspbgbiotec@ufam.edu.br.

Manaus, 21 de maio 2025.

Profa. Dra. Maria Teresa Gomes Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM BIOTECNOLOGIA – INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

Do preenchimento completo e correto dependerá a adequada tramitação de sua solicitação de inscrição.
Preencher em modo digital e converter para PDF para o envio.

1-DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Nome completo:	CPF:	RG/Órgão Expedidor:
Estou concorrendo às vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016. () Sim. () Não.		
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Telefone celular/WhatsApp:
Titulação máxima: Graduação () Especialista () Mestre ()		
Endereço eletrônico:	Endereço eletrônico opcional:	
Endereço Residencial Com CEP:	Cidade e UF:	

2-CURSO SOLICITADO: () DOUTORADO
Área de concentração: () Biotecnologias para a área de Saúde () Biotecnologias para a área Agroflorestal () Gestão da inovação em biotecnologia
Título da proposta de trabalho:
Orientador (se houver):

3-TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE		
Declaro, para fins de direito, conhecer e estar de acordo com as normas gerais relativas à Seleção e Ingresso, fixadas pelo Edital do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.		
Local:	Data: ___/___/___.	Assinatura (pode ser digitalizada):



ANEXO II

DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO PROPOSTA DE TRABALHO FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO AO DOUTORADO

Estrutura mínima necessária para elaboração da proposta do projeto de tese de doutorado.

1. Capa - citar título do projeto e nome do(a) candidato(a), sem identificação do orientador Índices de abreviaturas, figuras e tabelas (opcional)
2. Sumário (obrigatório)
3. Resumo - máximo de 250 palavras - deve ser objetivo e sucinto, fornecendo uma ideia geral do projeto de pesquisa. Inserir Palavras-chave - máximo de três
4. Revisão Bibliográfica - máximo 3 páginas - de forma objetiva e sucinta, deve apresentar a situação científica atual da temática do projeto de pesquisa. Deve concluir descrevendo como o projeto irá ampliar o conhecimento científico sobre essa temática. As citações devem ser principalmente de periódicos científicos bem qualificados e de teses ou dissertações, quando os resultados destas não tiverem sido publicados em periódicos. NÃO faça cópia ou plágio.
5. Justificativa - máximo de 1 página - deve mostrar a relevância da pesquisa a ser desenvolvida, destacando a questão a ser trabalhada e a contribuição para o conhecimento científico e o desenvolvimento tecnológico.
6. Objetivos - Geral e Específicos (máximo 250 palavras).
7. Material e Métodos - Máximo 2 páginas - deve descrever como será realizada a pesquisa: os materiais a serem testados, os métodos a serem usados, o delineamento experimental se pertinente, os tipos de dados a serem coletados, os tipos de análises etc. Deve ter um mínimo de detalhes que permita a avaliação do projeto - utilize se possível um fluxograma que resuma toda sua abordagem metodológica.
8. Cronograma de Execução (Máximo 1 página) - deve estar coerente com as atividades a serem executadas e os objetivos. Incluir também os prazos de submissão das produções acadêmicas indicadas nos objetivos.
9. Infraestrutura, fontes de recursos e parcerias (Máximo 1 página) - indicar de forma sucinta se houver e, caso não exista, como pretende buscar.
10. Perspectivas, resultados esperados (Máximo 250 palavras) - indicar as principais contribuições esperadas com os resultados da pesquisa;
11. Referências Bibliográficas (Máximo 2 páginas) - informar todas as referências citadas no texto do projeto e somente elas. Seguir as normas ABNT.

OBS.: Sugestão de consulta sobre normas ABNT disponível no link: biblioteca.ufam.edu.br/images/pdf/Manual%20de%20Normalização%20de%20trabalhos%20acadêmico%20da%20UFAM%2020-06-17-ilovepdf-compressed.pdf.

Barbalho, C. R. S.; Vale, M. M.; Marquez, S. O. M. Metodologia do trabalho científico: normas para a construção de trabalhos acadêmicos. Manaus: EDUA, 2017, 78 p.



ANEXO III

Nome do candidato:
Identificação do avaliador:

DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO ORAL PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta se adequa ao escopo do programa?	() Sim. A proposta terá os itens abaixo pontuados e sujeita análise de mérito	() Não. A proposta não terá os itens abaixo pontuados e está automaticamente eliminada do certame.
ASPECTO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
O(A) candidato(a) demonstrou capacidade de expressão durante a apresentação?	Boa (1,0) Regular (0,5) Frac (0,0)	
O(A) candidato(a) demonstrou objetividade e domínio do tema?	Excelente (1,5) Boa (1) Regular (0,5) Frac (0,0)	
O(A) candidato(a) demonstrou segurança e maturidade quanto a justificativa proposta de trabalho?	Excelente (2,0) Boa (1,0) Regular (0,5) Frac (0,0)	
O(A) candidato(a) demonstrou conhecimento dos métodos a serem utilizados para atingir os objetivos propostos?	Excelente (1,5) Boa (1,0) Regular (0,5) Frac (0,0)	
O(A) candidato(a) justificou o impacto científico da proposta de trabalho?	Excelente (2,0) Boa (1,0) Regular (0,5) Frac (0,0)	
O(A) candidato(a) demonstrou capacidade argumentativa quanto aos impactos socioeconômicos esperados?	Excelente (2,0) Boa (1,0) Regular (0,5) Frac (0,0)	
NOTA FINAL (SOMATÓRIO)		



ANEXO IV

DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS

A análise do *Curriculum vitae* do candidato, e compreenderá os seguintes aspectos:

I – Atividades de pesquisa e acadêmica;

II – Produção bibliográfica e intelectual;

- A pontuação da produção na forma de artigos científicos será realizada exclusivamente pela Classificação Periódicos *Qualis* 2017-2020 disponível na plataforma Sucupira da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/>).

- Poderão ser incluídas apenas a primeira página do artigo publicado pelo candidato acompanhados pelo seu DOI, caso tenham o identificador.

- Somente serão considerados livros que apresentem o número ISBN (capa, ficha cat., índice e, quando capítulo, primeira e última folha deste). Para fins deste edital, somente serão considerados somente os capítulos de livro que contenham no mínimo cinco (05) páginas, devidamente comprovados.

- Os comprovantes **DEVEM** ser organizados como no modelo de comprovação de currículo abaixo:

Nome do candidato:		
Identificação do avaliador:		
Atividades de pesquisa e acadêmicas (máximo de 3 pontos)	Mestrado <i>Stricto Sensu</i> 2 pontos	
	Iniciação Científica ou Tecnológica, Desenvolvimento Científico ou Tecnológico, Atividade de extensão e Monitoria – 0,3 pontos/semestre	
SUBTOTAL 1: somatório atividades de pesquisa e acadêmicas		
Produção Bibliográfica e Intelectual 1 Trabalho apresentado em congresso. (Máximo de 2 pontos)	Apresentação oral (evento nacional): 0,3 pontos por produção (certificados que não apresentem se a apresentação foi oral ou poster serão automaticamente considerados como apresentação de poster).	
	Apresentação oral	



	(evento internacional): 0,4 pontos por Produção (certificados que não apresentem se a apresentação foi oral ou poster serão automaticamente considerados como apresentação de poster).	
	Apresentação poster (evento nacional): 0,2 pontos por produção	
	Apresentação poster (evento internacional): 0,3 pontos por produção	
SUBTOTAL 2: somatório produção bibliográfica e intelectual 1		

Produção Bibliográfica e Intelectual 2 Artigo científico publicado ou aceito para publicação, livro e patente. (Máximo de 5 pontos)	Artigo científico <i>qualis</i> A1 ou A2: 2,5 pontos por produção.	
	Artigo científico com <i>qualis</i> A3 ou A4: 2,0 pontos por produção.	
	Artigo científico em periódico <i>qualis</i> B1: 1,5 ponto por produção	
	Artigo científico em periódico <i>qualis</i> B2: 1,0 ponto por produção	
	Artigo científico em periódico <i>qualis</i> B3: 0,5 ponto por produção	
	Artigo científico em periódico <i>qualis</i> B4 ou B5 ou C ou sem <i>qualis</i> definido: 0,0 (zero) ponto por produção	
	Livro: obra completa internacional (2,0 pontos), nacional (1,0 ponto por produção) (obra aceita mediante a comprovação com capa, primeira página, ultimapágina, e no. de ISBN)	
	Capítulo de livro: internacional (0,5 ponto) e nacional (0,25 pontos) por produção (obra aceita mediante a comprovação com capa, primeira página, ultimapágina, e no. de ISBN)	



	Patente concedida: 2,5 pontos por produção.	
	Patente depositada: 1,5 ponto por produção.	
SUBTOTAL 3: somatório produção bibliográfica e intelectual 2		
TOTAL: SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3 (Máximo de 10 pontos)		